



Município de Pinhão
Estado do Paraná

LEI N.º 1.208/2005

DATA: 30/08/2005

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento do Município de Pinhão.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pinhão autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial na seguinte dotação orçamentária:


08.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.601.20011-095 – Construção Feira do Agricultor
2205-44905100 – Obras e Instalações – 13.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito será cancelada a seguinte dotação orçamentária:

20.606.20012-053 – Apoio ao Produtor Rural – Funder
2380-33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 13.000,00

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, 40.º ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

CAMARA MUNIC. DE PINHÃO
Recebi o presente documento nesta
data 09 de Agosto de 2005
às 11:53 horas.

